

**“Nos traços do esquadro e do compasso”:
a sociabilidade maçônica no mundo luso-brasileiro (1790 –1822)**

Alexandre Mansur Barata - UFJF

I.

No final da tarde do dia 27 de dezembro de 1809, os habitantes de Lisboa vivenciaram um fato inusitado. Em meio à confusa situação resultante das duas primeiras invasões francesas comandadas pelos generais Junot e Soult, um grupo de maçons ingleses pertencentes aos batalhões militares que ajudaram na libertação da capital e que se encontravam estacionados na cidade para protegê-la, saíram às ruas numa procissão maçônica. Adornados com suas insígnias, precedidos por um painel contendo símbolos maçônicos e sob o som de marchas militares, os maçons ingleses iniciaram sua procissão no Castelo de São Jorge, percorreram várias ruas e praças, atravessaram a baixa lisboeta até chegarem a Casa da Assembléia Britânica, que ficava na rua do Alecrim. Tratou-se de algo efetivamente inédito e perturbador para as autoridades portuguesas.¹

Como entender o que acontecia em Lisboa? Os ingleses, aliados dos portugueses na defesa contra o invasor francês, apareciam publicamente ornados com os símbolos que até então identificavam o inimigo. Se até então a atitude das autoridades portuguesas com relação aos maçons foi a de considerá-los como inimigos e, portanto, factíveis de serem presos e reprimidos, como fazer isso com os maçons ingleses que estavam lutando para libertar Portugal?

Tão logo a notícia do acontecido em Lisboa chegou ao Brasil, a reação do governo do Rio de Janeiro foi imediata. Em carta dirigida aos Governadores do Reino, o Conde de Aguiar salientava: “Não era de esperar, que os Pedreiros Livres da Tropa Inglesa tivessem o desacordo de fazerem uma Procissão nessa Capital no dia 27 do dito mês de Dezembro com o aparato, insígnias, e mais circunstâncias declaradas na Memória N. 1, pois bem sabem, que em Portugal não só se não admite semelhante Seita ou Sociedade Clandestina, mas que até atualmente se está aí procedendo contra aqueles Portugueses, que são argüidos de a seguirem, mostrando a experiência, que os ditos Pedreiros Livres, sejam quais forem as máximas, e princípios que seguem, têm concorrido muito na época presente abraçando o sistema Francês para perturbar a tranqüilidade pública, e introduzir a Anarquia.”²

Para além das questões específicas que esse episódio suscita, ele nos ajuda a pensar nas complexas e difíceis relações entre o aparelho político-administrativo português e a maçonaria num período extremamente conturbado e decisivo para o futuro do Império português. As correspondências trocadas entre as autoridades de Lisboa e do Rio de Janeiro, se por um lado

¹ IANTT. Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, maço 21, número 02, pacotilha 09.

² IANTT. Ministério do Reino. Classe 7a. / Divisão 2a. – maço 236 - caixa 317.

reconhecem o contexto extremamente conturbado em que se vivia, por outro dão-nos indicações de que havia de certa forma esgotado a linha de ação em relação aos maçons e à maçonaria até então utilizada.

Tomando, portanto, como perspectiva que nesse período verificou-se uma extensão da ação do Estado³, atingindo atividades que antes estavam nas mãos da Igreja ou de particulares, impõem-se algumas questões: como as autoridades portuguesas, quer civis quer eclesiásticas, viam a expansão do fenômeno maçônico em Portugal e em suas colônias, especialmente o Brasil, na virada do século XVIII para o século XIX? Quais os princípios que orientavam a atuação dessas autoridades? Em que medida o processo revolucionário francês e a política napoleônica alteraram essa atuação?

Ao tentar responder essas questões, nosso objetivo não se limita a identificar tão somente as principais ações adotadas pelos agentes do aparelho político-administrativo português, mas pretende também perceber como, gradativamente, no decorrer do século XVIII e no início do século XIX, se construiu no interior da sociedade luso-brasileira uma imagem da maçonaria identificada com o complô, com a maldade, com a sedição. Imagem que aos poucos foi sistematizada e ampliada através do crescimento de uma produção literária de perfil anti-maçônico no início do século XIX tanto no Reino como no Brasil.

II.

As primeiras notícias relativas à atividade maçônica em Portugal datam da virada dos anos 20 para os anos 30 do século XVIII, o que coincidiu com a primeira condenação formal da maçonaria pela Igreja Católica, quando da publicação da Constituição Apostólica *In Eminentiori*, em abril de 1738, pelo papa Clemente XII.

Ferrer Benimeli salienta que Clemente XII, ao condenar e proibir a maçonaria em 1738, não foi nada original. Na medida em que a maçonaria começou a expandir-se pelo continente europeu, vários governos seculares, tanto católicos quanto protestantes, receosos em relação ao seu caráter secreto, adotaram medidas para coibi-la: Holanda (1735); Genebra (1736); França (1737), Suécia e a cidade de Hamburgo (1738). Estes governos receavam o segredo que envolvia as práticas maçônicas, bem como o juramento prestado quando da iniciação de um novo membro, que ameaçava a todos aqueles que traíssem a maçonaria com penas que somente as autoridades constituídas poderiam executar.⁴

Visto deste modo, a condenação da maçonaria pelo papa Clemente XII somou ao conjunto de justificativas utilizadas como de “razões de estado” para repressão aos maçons, um fundamento

³ Antônio Manuel HESPANHA, “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. In --- (org), *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. pp. 29-30.

⁴ José A. FERRER BENIMELI, *La Masoneria española en el siglo XVIII*. 2.ed. Madrid: Siglo Veintiuno, 1986, pp. 70-72.

de natureza religiosa, o que no caso português significou a inclusão do pertencimento à maçonaria no rol dos crimes circunscritos à jurisdição inquisitorial.⁵

No início da década de 1790, sob o impacto da Revolução Francesa, a Inquisição voltou-se de forma mais sistemática contra os maçons. É bem verdade que não foram só os maçons atingidos pelo poder inquisitorial nesse período, mas também os heréticos de filosofia, os libertinos, os que liam livros considerados proibidos, os blasfemos. Entre 1790 e 1821, foram identificados 33 processos completos referentes ao crime de maçonaria nos arquivos da Inquisição de Lisboa, do qual o Brasil estava sob jurisdição. Entretanto, se levarmos em consideração as denúncias, os sumários e as apresentações, que podem ter sido levados à frente ou não pelos inquisidores, esse número eleva-se consideravelmente.⁶

Mas qual era o sentido da maior perseguição aos maçons intentada pelo Santo Ofício? A princípio, uma resposta possível diz respeito às transformações pelas quais a Inquisição passava, sobretudo depois da adoção do Regimento de 1774. De fato, na impossibilidade de perseguir os cristãos novos, a Inquisição voltou-se contra os “crimes de pensamento”, para os heréticos de filosofia, para os libertinos e também para os maçons. Embora em fase de declínio, com o seu poder e métodos de julgamento contestados e considerados arcaicos, a Inquisição necessitava mostrar razão para a sua existência. E como bem observa o historiador David Higgs, nesse período, sob o impacto da Revolução Francesa, tornou-se cada vez mais comum a idéia de que os inimigos da Igreja Católica também eram inimigos do Estado Absoluto. Descrença e subversão eram vistas como faces de uma mesma moeda.⁷

E foi com base nesse pressuposto que os inquisidores atuaram, ou seja, consideravam que “uma sociedade ereta, estabelecida, e conservada sem autoridade superior, cujo estabelecimento, fim e negócios, que lhe respeitavam se faziam incógnitos” ofendia as leis da Religião e do Estado.

Mas como as bulas papais de 1738 e 1751 já tinham assinalado, para os inquisidores, além do seu caráter secreto, a maçonaria era contrária à fé católica porque pressupunha a convivência entre homens de religiões diferentes. Essa “tolerância religiosa” defendida pelos maçons era considerada pelos inquisidores como “imoral”, pois negava a religião revelada, caindo sobre aqueles que a defendiam a suspeita de heresia.

Hipólito José da Costa, remetido para os cárceres da Inquisição de Lisboa em janeiro de 1803, na sua *Narrativa da perseguição*, embora tenha confessado ao inquisidor Manuel Fragoso o

⁵ Francisco BETHENCOURT, *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. pp. 295-296.

⁶ Um levantamento bastante exaustivo dos “processos” inquisitoriais relativos ao crime de maçonaria existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo pode ser encontrado em: A. H. de Oliveira MARQUES, *História da Maçonaria em Portugal*, 1990, v. 1; A. H. de Oliveira MARQUES, “Os processos da Inquisição contra os pedreiros livres”. In *Ensaios de Maçonaria*. Lisboa: Quetzal, 1988. pp. 31-40.

⁷ David HIGGS, “Unbelief and Politics in Rio de Janeiro during the 1790s”. *Luso-Brazilian Review*. Wisconsin, n. 21, 1984, pp. 13-31.

seu pertencimento à maçonaria, negou que tivesse cometido alguma heresia. Argumentou que as bulas dos papas Clemente XII e Benedito XIV não se aplicavam aos portugueses, porque elas não haviam sido aprovadas por nenhum soberano, acrescentando que a sua “experiência, e a atestação de todos os homens, que tem falado desta matéria”, provam que a maçonaria não era herética, “porque entrando nas lojas, ou assembléias da mesma Sociedade nunca vira, nem ouvira praticar coisa alguma, que dissesse respeito à Religião, e portanto (...) não tinha achado na Sociedade dos Framaçons em que pudesse cair o nome de heresia.”⁸

Diante dessas afirmações de Hipólito, o inquisidor Manuel Fragoso o advertiu que ele se “fazia réu de heresia, em querer sustentar que a Sociedade dos Pedreiros Livres não era herética, quando ela estava declarada tal pelos sumos Pontífices”. Além disso, “o impenetrável segredo com que o Framaçons ocultavam todos os seus procedimentos era razão bastante para se conjecturar da Sociedade dos Framaçons todas as maldades possíveis, conforme aquele dito do poeta: Que as coisas honestas sempre se devem fazer em público. E ultimamente a comunicação com os hereges, e homens de diferente Religião, que naquela Sociedade se ajuntavam, era razão mais que suficiente para que todo o bom católico tivesse em execração aquela sociedade, só por não fazer suspeita a sua Fé comunicando com homens de diferentes Religiões.”⁹

O mesmo princípio orientou os interrogatórios do mineiro José Joaquim Vieira Couto. Vieira Couto ao ser remetido da Intendência Geral da Polícia, em 1803, para os cárceres da Inquisição de Lisboa fez uma longa confissão por escrito, na qual assumia a sua condição de maçom e relatava a forma como se processou a sua inserção na maçonaria lisboeta. Como outros, Vieira Couto também reafirmou que a maçonaria não era contrária às leis do Estado e da Igreja, entretanto numa de suas respostas disse que na maçonaria “a circunstância da religião é coisa indiferente, e a muitos sócios ouviu declarar no ato da recepção, que não tinham religião alguma; porém como foram reconhecidos como homens morais foram admitidos.”¹⁰

Embora para alguns essa afirmação pudesse contrariar um dos princípios maçônicos expresso na chamada *Constituições de James Anderson*, publicadas na Inglaterra em 1723,¹¹ ela na realidade chocou sobretudo ao promotor fiscal do Santo Ofício que resumia a posição da Inquisição numa breve anotação nas margens do processo: “Estes malvados sem religião eram admitidos como homens morais: Qual será a Moral sem Religião? E sendo todo o Maçom obrigado segundo o que eles repetem a guardar a sua Religião: estes serão obrigados a ser irreligiosos para sempre.”¹²

⁸ Hipólito José da Costa Pereira Furtado de MENDONÇA, *Narrativa da perseguição de Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça, natural da Colonia do Sacramento, no Rio da Prata. Preso, e processado em Lisboa pelo pretense crime de Fra-maçom ou Pedreiro Livre*, v.1, pp. 57-58.

⁹ Ibidem, v.1, p. 65.

¹⁰ IANTT. Inquisição de Lisboa, processo 16809.

¹¹ Ver: Silas H. SHEPHERD (org). *La Constitución de 1723 proyectada por Jaime Anderson y Compilación de las Marcas (Landmarks) de la Masonería*. Introducción y notas de Pere Sánchez Ferré. Barcelona: Editorial Alta Fulla, 1998. (fac-símile)

¹² IANTT. Inquisição de Lisboa, processo 16809.

III.

Os anos que se seguiram à Revolução Francesa, foram vividos pelas autoridades portuguesas como um período de extrema instabilidade. Tanto no próprio Reino quanto no Brasil, o movimento revolucionário francês de 1789, e sobretudo o experimento jacobino, provocou a crescente preocupação das autoridades portuguesas quanto à expansão e “contaminação” da sociedade portuguesa, nas diferentes partes de seu Império, pelas idéias e práticas provenientes da França revolucionária. Contaminação em grande parte atribuída ao expansionismo maçônico verificado naqueles anos.

Em agosto de 1799, Diogo Ignácio de Pina Manique, Intendente Geral da Polícia de Lisboa, em uma correspondência enviada ao Marquês Mordomo Mor, sistematizou, de forma clara e contundente, as diversas ações adotadas desde 1788 por aquela repartição pública no sentido de deter o crescimento maçônico e a “contaminação” da sociedade portuguesa pelas idéias revolucionárias.¹³

Na citada correspondência, que era praticamente um relatório, Pina Manique defendeu, sobretudo, uma atitude fortemente repressiva em relação aos maçons, na medida em que eles pretendiam a desestabilização do governo, ou seja, eles formavam uma ampla rede que ultrapassava as fronteiras nacionais e que objetivava a derrubada da monarquia. A maçonaria, na visão de Pina Manique, era um foco de “imoralidade e de revolução”. A maçonaria deveria ser condenada, tanto pela maldade que lhe era intrínseca em função do seu caráter secreto, quanto por ser fonte de sedição contra o Rei e contra a Igreja. Ela era, portanto, duplamente criminosa. Essa talvez fosse a chave para o entendimento da posição das autoridades portuguesas frente à maçonaria, sobretudo depois da eclosão do processo revolucionário francês de 1789.

Para as autoridades portuguesas, o caráter fechado e secreto da maçonaria era sinal de algo ameaçador, de perigoso. E, portanto, não bastava que os maçons reiteradas vezes rebatessem tal crítica dizendo que nada tinham contra os tronos e os altares, até porque vários príncipes e reis europeus eram também maçons ou toleravam publicamente a maçonaria. Argumentação que podemos encontrar, por exemplo, em *Cartas sobre a Framaçonaria* de Hipólito José da Costa.¹⁴

Essa argumentação dos maçons não foi suficiente para demover a política repressiva em relação à maçonaria. Predominava um sentimento de que a maçonaria não deveria ser tolerada. Em agosto de 1802, por ocasião da prisão do mesmo Hipólito José da Costa, o Intendente Geral da Polícia Pina Manique, em correspondência que subiu à Real presença do Príncipe Regente D. João, reforçou a sua opinião de que as lojas maçônicas eram sementeiras da “revolução”: “É certo, que

¹³ IANTT. Intendência Geral da Polícia. Número de Ordem 5, p. 320v-325v, 08/08/1799.

¹⁴ Hipólito José da Costa Pereira Furtado de MENDONÇA, *Cartas sobre a Framaçonaria*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de Seignot-Plancher e Ca., 1833. pp. 136-7.

todas as sublevações que nestes últimos tempos tem havido na Europa, na América Setentrional, e em Marrocos, foram traçadas na grande Loja da mesma América, e nas de Paris, e Londres, (...). (...) Como aquelas três grandes Lojas tem por subalternas outras, que estão espalhadas pelas quatro partes do Mundo, os Mestres delas governam em todas as Potências, de que se compõem a Europa, África, Ásia e América, porque o seu fim é sempre sublevar os Povos quando o julgam a propósito para se conspirarem contra os seus próprios Monarcas até os deporem, atraindo os mesmos Povos por meio da liberdade, fraternidade e igualdade, e assim os arrastam para a sua desgraça.”¹⁵

E finalizou sua correspondência dando um parecer favorável a que os acusados de pertencimento à maçonaria fossem processados pelo Tribunal do Santo Ofício que deveria proceder “com severidade, sem contemplar hierarquia, nem caráter contra os cabeças, ou chefes, e alunos das duas Lojas, que há em Portugal, cujos sócios se tem recentemente aumentado a um ponto temível, e digno de uma séria atenção, para de uma vez os destruir, e aniquilar.”¹⁶

Essa posição de Pina Manique foi compartilhada também por outros setores da administração portuguesa tanto no reino quanto na colônia brasileira. No Brasil, posição semelhante à de Pina Manique, possuía o vice-rei Conde de Resende que governou entre 1790 e 1801. Em 1799, quando da passagem pelo Rio de Janeiro do maçom Francisco Álvaro da Silva Freire, que seguia degredado para Goa e que tentou remeter algumas correspondências para Portugal, o Conde de Resende, ao determinar uma diligência para interrogá-lo e apreender seus objetos, identificava na sua condição de maçom o “veneno que encobre em seu malévolo coração, pois que não só deseja, mas efetivamente espera ver a sua Pátria envolta na mesma confusão, desordem, e ruína, em que se vê submergida a França pelo transtorno da sua Monarquia”.¹⁷

Embora a imagem da maçonaria associada ao complô político fosse dominante, nem todas as autoridades portuguesas defendiam que a melhor forma de enfrentar o expansionismo maçônico fosse a repressão pura e simplesmente. Além disso, criticavam fortemente a posição, por exemplo, de Pina Manique que defendia nos anos iniciais do século XIX a remessa dos maçons para serem julgados no Tribunal da Inquisição, o que era visto como um sinal do “atraso” de Portugal em relação aos demais países da Europa. Em janeiro de 1802, por exemplo, D. Rodrigo de Souza Coutinho, ao relatar ao Príncipe Regente D. João a visita que recebera dos priores das paróquias dos Anjos e de São Jorge, ambos maçons, que foram lhe solicitar intercessão no sentido de impedir que Pina Manique procedesse à prisão de alguns maçons, bem como sua remessa para os cárceres da Inquisição, fez as seguintes considerações: “... ousou suplicar à V.A.R. que não permita ao Bispo Inquisidor Geral que se intrometa em semelhante negócio, e que ordene ao Intendente Geral da

¹⁵ IHGB. Notas, documentos e relação dos Pedreiros Livres ou Franco-maçons em Portugal. Documentos sobre o Réu Hipólito José da Costa. Lisboa, 1802-03. Lata 21, documento 02.

¹⁶ Ibidem.

¹⁷ ANRJ. Vice Reinado. Caixa 491, pacotilha 01 (Prisão de Francisco Alvaro da Silva Freire).

Polícia que proceda debaixo de princípios em tal matéria, (...). Digne-se V.A. R. considerar que todo o procedimento da parte da Inquisição em tal matéria vai fazer ao Governo de V.A.R. um grande descrédito em toda a Europa, que o único objeto que me dá cuidado, e pelo qual ousou suplicar a V.A.R. que se digne tomá-lo na sua Real Consideração.”¹⁸

Como um típico representante do pensamento “reformista ilustrado” e do chamado “partido inglês”, D. Rodrigo de Souza Coutinho entendia que o “problema maçônico” deveria ser “secularizado”. Era inadmissível continuar tratando os maçons como “hereges”. Os tempos haviam mudado e era necessário ter em conta que a maçonaria, na virada do século XVIII para o século XIX, encontrava-se solidamente enraizada na sociedade luso-brasileira, atingindo figuras importantes do Estado português. O próprio D. Rodrigo, embora tenha negado por diversas vezes, segundo alguns autores, era maçom.¹⁹

Posição semelhante a de D. Rodrigo também possuía seu irmão D. Domingos Antônio de Souza Coutinho, Ministro Plenipotenciário de Portugal junto à Corte de Londres. Nas diversas correspondências trocadas entre os dois, D. Domingos, embora sempre preocupado com a expansão da maçonaria, sobretudo, no Brasil, defendia que a melhor estratégia não seria reprimi-la. Em outra correspondência datada de 1810, D. Domingos teria dito ao irmão: “(...) digo, com este desafogo diante do meu Príncipe, como falaria diante de Deus, é necessário que SAR saiba, que é Soberano de uma infinidade de Pedreiros Livres ou Franco-maçons. O que convém fazer, com esta certeza, não me toca a mim dizer – Informar, que apenas há um Português ou Brasileiro, que daqui volte, sem se alistar naquela Irmandade, é só a minha obrigação – porém denunciar, ou aconselhar perseguição, nunca o farei... e quem for mais fiel ao Seu Príncipe e à Sua Pátria do que eu – que o prove -.”²⁰

No fundo, o que as diferenças assinaladas quanto ao enfrentamento do expansionismo maçônico expressavam eram as diferenças quanto à melhor forma de tirar Portugal da situação de crise em que se encontrava. Se para Pina Manique, por exemplo, a crise se solucionaria utilizando-se das típicas ferramentas do Antigo Regime, ou seja, através de uma ação enérgica e decisiva do Estado no sentido de reprimir os maçons e impedir que Portugal fosse contaminado pelas idéias ilustradas e revolucionárias; os irmãos Souza Coutinho, reconheciam ser a maçonaria uma expressão dos novos hábitos e valores “civilizados”, o que não significava abdicar o poder do Estado de intervenção quando se mostrasse necessário. Portanto, não seria reprimindo os maçons

¹⁸ Apesar do apelo de D. Rodrigo, em janeiro de 1803, o Príncipe Regente D. João, através de um aviso do Visconde de Balsemão ao Intendente Geral da Polícia de Lisboa Diogo Ignácio Pina Manique, determinou que fossem remetidos ao Santo Ofício todos os réus que se encontrassem presos na Intendência de Polícia pelo crime de maçonaria. Ver: IHGB. Notas, documentos e relação dos Pedreiros Livres ou Franco-maçons em Portugal. Documentos sobre o Réu Hipólito José da Costa. Lisboa, 1802-03. Lata 21, documento 02.

¹⁹ A. H. de Oliveira MARQUES, *História da Maçonaria em Portugal*, v.1, p. 40.

²⁰ IANTT. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Legação de Portugal na Inglaterra, Caixa 729.

que a situação crítica que Portugal vivia seria solucionada. Era necessário modernizar a sociedade portuguesa, sem abdicar de um Estado forte e interventor.

Apesar das diferenças evidenciadas, é preciso ter em conta que, nos anos que se seguiram às invasões francesas sobre o Reino de Portugal e a conseqüente transferência da Corte para o Rio de Janeiro, as autoridades portuguesas se mostraram cada vez mais atentas ao “perigo” representado pelos maçons. Por força do inegável crescimento da atividade maçônica no início do século XIX, com o funcionamento de lojas maçônicas em Lisboa, Funchal, Salvador, Rio de Janeiro, foi-se fortalecendo uma visão da maçonaria no interior da sociedade luso-brasileira que a identificava com os invasores franceses e suspeitosa de tramar a derrubada da monarquia.

No Reino, a forma amistosa com que os maçons se relacionaram com os invasores abriu espaço para que seus adversários os denunciassem como “colaboracionistas” e “traidores da pátria”. Entre 1809 e 1810, a Intendência Geral da Polícia desencadeou violenta repressão sobre eles. A primeira onda persecutória ocorreu entre 27 e 30 de março de 1809 resultando na prisão de 17 maçons. Dentre esses encontravam-se importantes lideranças do Grande Oriente Lusitano. A segunda grande perseguição desencadeada pela Intendência Geral da Polícia ocorreu entre 10 e 13 de setembro de 1810, episódio que ficou conhecido como “setembrizada”. Foram presas mais de cinquenta pessoas, sendo remetidas, sem processo judicial, para a ilha Terceira, no arquipélago dos Açores.²¹

Também no Brasil as autoridades se mostraram extremamente temerosas na medida em que se tornavam cada vez mais fortes as suspeições de que se tramava uma conspiração para tornar o Brasil independente de Portugal com a participação dos maçons. Os últimos acontecimentos na América Espanhola muito contribuía para essa atitude.

Em 1810, a Intendência Geral da Polícia da Corte do Rio de Janeiro abriu uma devassa contra Manoel Luis da Veiga e Francisco Xavier de Noronha Torrezão por serem suspeitos de terem conhecimento ou de participarem de um motim projetado por quarenta negociantes da praça do Rio de Janeiro, descontentes com o governo do Príncipe Regente D. João.²² Embora nada tenha sido provado, as conexões de Francisco Xavier Noronha Torrezão com a maçonaria não deixaram de chamar a atenção do intendente Paulo Fernandes Viana: “quem foi maçom é capaz de tudo, por isso que quanto a mim nunca deixou de o ser, e por este mesmo princípio o julgo capaz de conversa revolucionária”.²³

²¹ A. H. de Oliveira MARQUES, *História da Maçonaria em Portugal*, v.1, p. 99.

²² Essa devassa foi estudada por Andréa Slemian em sua dissertação de mestrado. Ver: Andréa SLEMIAN, “O difícil aprendizado da política na Corte do Rio de Janeiro (1808-1824)”. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 2000. pp. 99-123.

²³ ANRJ. Devassa de 1810 – Auto de perguntas feitas a Manoel Luis da Veiga, e a Francisco Xavier de Noronha Torrezão, oficial da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Rio de Janeiro, Caixa 2754, Coleção Devassas. Devassa transcrita em: Andréa SLEMIAN, “O difícil aprendizado da política na Corte do Rio de Janeiro (1808-1824)”. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 2000.

Em 1811, D. Rodrigo se mostrou extremamente preocupado com a chegada ao Rio de Janeiro e à Bahia, vindos da França, de Domingos Borges de Barros, dos irmãos Sebastião e Vicente Navarro e de João Pereira de Souza Caldas. Utilizando-se de passaportes fornecidos por um francês, eles haviam embarcado em um navio norte-americano com destino a Nova Iorque, para de lá seguirem viagem para o Brasil. Desembarcaram na Bahia: Domingos Borges de Barros e os irmãos Sebastião e Vicente Navarro. No Rio de Janeiro, desembarcou João Pereira de Souza Caldas. Todos os quatro foram imediatamente detidos e interrogados. Suspeitava o ministro que eles fossem maçons e estivessem envolvidos numa conspiração contra Portugal ou Brasil.

Segundo os interrogatórios realizados pela Intendência Geral da Polícia, João Pereira de Souza Caldas negou que fosse maçom, embora tenha confessado que ouviu notícias nos Estados Unidos de que se articulava uma conspiração contra o Brasil ou Portugal ou América Espanhola.²⁴

Foi nesse mesmo contexto, mais precisamente em agosto de 1811, que D. Domingos Antônio de Souza Coutinho enviou ao seu irmão D. Rodrigo de Souza Coutinho, os papéis que se encontravam arquivados na Representação portuguesa em Londres relativos à descoberta de um suposto plano de insurreição do Brasil, concebido desde 1797, com a participação dos maçons.²⁵

Essa crescente preocupação das autoridades portuguesas quanto à possibilidade de uma conspiração intentada pelos maçons, fez com que D. Domingos Antônio de Souza Coutinho, embora fosse um crítico da política repressiva em relação aos maçons e à maçonaria, se mostrasse extremamente preocupado com a expansão da maçonaria no Brasil e suas conexões em Londres com a comunidade de luso-brasileiros emigrados, particularmente, com Hipólito José da Costa e o seu jornal *Correio Braziliense*.

A análise da correspondência trocada entre D. Domingos e seu irmão D. Rodrigo de Souza Coutinho, Secretário de Estado no Rio de Janeiro, entre 1809 e 1810, revela a tentativa do embaixador, através da intermediação de Vicente Pedro Nolasco da Cunha, de controlar a pena de Hipólito José da Costa. Negociação iniciada por volta de abril-maio de 1809, mas que um ano depois poderia ser considerada fracassada. Em maio de 1809, D. Domingos solicitou ao governo do Rio de Janeiro autorização para colocar em prática seu plano: em troca da livre circulação do jornal no Brasil e de uma ajuda em dinheiro, Hipólito não deveria imprimir matérias contrárias aos interesses de Sua Alteza Real.²⁶

Mas quais seriam essas matérias? Para D. Domingos e D. Rodrigo, o jornalismo de Hipólito José da Costa deixaria de ser “desagradável” se ele deixasse de tocar em algumas grandes questões: não caluniar e nem fazer ataques pessoais; não escrever contra a religião e os bons costumes; não

²⁴ BNRJ. Ofício do Conde de Linhares a S. M., sobre a inquirição feita a João Pereira de Souza, com 14 documentos anexos. Original. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1811. Manuscritos, I – 33, 30, 10.

²⁵ IANTT. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Legação de Portugal na Inglaterra, Caixa 730.

²⁶ IANTT. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Legação de Portugal na Inglaterra, Caixa 728.

fazer apologia da maçonaria; não fazer comentários relativos às Cortes e ao constitucionalismo; não escrever contra a autoridade do soberano e não incentivar a sedição. No que se refere aos “assuntos de Franco-Maçonaria”, D. Domingos se mostrava apreensivo em vê-los tratados nas páginas do *Correio Braziliense*, por que, segundo suas palavras, “o Brasil e Portugal estão recheados dessas sociedades”.²⁷

As perseguições aos maçons ocorridas no rescaldo das invasões francesas denotam uma mudança essencial: mais do que “hereges”, os maçons passaram a ser vistos como “conspiradores contra o estado português”, como “traidores”, como “inimigos internos”. E foi em nome do “bem do Estado” que os Governadores do Reino e a Intendência Geral da Polícia justificaram as diversas ações repressivas.

Essa mudança pode ser percebida em agosto de 1809, através da resposta a uma consulta feita pelos Governadores do Reino ao Príncipe Regente D. João. Pela correspondência dos Governadores do Reino, datada de maio de 1809, o Príncipe Regente tomou conhecimento da iniciativa tomada por eles de mandarem para os cárceres da Inquisição vários maçons, medida que se tornou necessária tendo em vista que “professavam também princípios sediciosos, de que poderiam resultar conseqüências perigosas à segurança do Estado”. A resposta do Príncipe Regente foi categórica. Instava que os Governadores averiguassem as suspeitas e julgassem os culpados, “não como Réus de crimes de Religião, mas como atentadores, e perturbadores da segurança, e sossego público, ligando-se com o sistema Francês, e com os Agentes do mesmo Governo, segundo consta do Copiador da correspondência de Junot com Bonaparte, que se apanhou, devendo-se punir todos os compreendidos em semelhantes delitos com as penas impostas pelas Leis, e mandando-se até para fora do Reino aqueles, cujo comportamento for capaz de produzir conseqüências ruinosas.”²⁸

Mas apesar dessa mudança de atitude do Estado português e também do cenário europeu em função da derrota de Bonaparte, as denúncias contra os maçons continuavam. Em 1816, José Anselmo Correia Henriques²⁹ remeteu uma carta a D. João VI, na qual o alertava para o perigo que representava “para o rei e para a igreja” a tolerância em relação às sociedades secretas, especialmente, a maçonaria. Na sua opinião não era confiável uma sociedade que se estruturava a partir da tríade: união, obediência e silêncio. Nas suas palavras, tratava-se de “um estado dentro do estado”, de algo ameaçador e que colocava a soberania em xeque. “Se no bem geral está incluída a boa moral, este em vez de merecer uma conduta oculta da Sociedade, parece que devia oferecer um comportamento franco para o conhecimento geral do bem que se promove, e não mascarar este bem

²⁷ IANTT. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Legação de Portugal na Inglaterra, Caixa 729.

²⁸ IANTT. Ministério do Reino. Classe 7a. / Divisão 2a. – maço 236 - caixa 317 (Ordens da Corte do Rio de Janeiro – Avisos contendo ordens para serem executadas); grifos meus.

²⁹ José Anselmo Correia Henriques nasceu na Ilha da Madeira em 1778 e morreu em Paris em 1831. Era diplomata e representou Portugal na Suécia entre 1801 e 1805 e em Hamburgo e cidades hanseáticas entre 1806 e 1821.

do Público com um segredo, que une em si o misterioso véu do silêncio, donde nasce a bem fundada suspeita da má intenção da mesma Sociedade.”³⁰

Um ano depois, em 1817, D. João VI recebeu uma outra carta de um outro “fiel vassalo”. Essa segunda carta havia sido enviada pelo Frei Amador da Santa Cruz, nela ele descrevia a situação difícil por que passava a cidade de Salvador, Bahia, infestada por seis mil membros, de toda “hierarquia, classe e qualidade”, da “malvada seita dos Pedreiros Livres”: “Se V. Majestade não der pronto remédio a este mal os seus fiéis vassalos chorarão sem remédio, e serão vítimas da ferocidade de tais malvados; (...) A sagrada Religião de Jesus Cristo é totalmente profanada as Imagens dos Santos nas casas dos Celerados têm sido decapitadas, ou removidas delas as mais ligeiras imagens do Cristianismo pois que nem a Santa Cruz nelas se encontra. (...) Correu de plano nesta cidade, que o Promotor do Juízo Eclesiástico em prova de sua fidelidade à Maçonaria consagrara uma partícula, e dera a um jumento.”³¹

Não sabemos qual foi a reação de D. João VI ao tomar conhecimento dessas denúncias. Mas se tomarmos como referência a sua reação em outras ocasiões, é bem provável que o estilo sobressaltado e alarmista utilizado, sobretudo, pelos missivistas deve ter-lhe causado algum grau de descontentamento e apreensão. Como consta de um bilhete da Condessa de Oyenhausen dirigido ao seu irmão o Marquês de Alorna, não datado, a Condessa fez o seguinte comentário: “Esqueceu-me dizer-te, que Pinto disse hoje à Mesa, quase em público, que o Príncipe estava muito agoniado com a multidão de Franco-Maçons, que havia; e que ele o tinha tranqüilizado sobre esta matéria. Parece-me, que o melhor será dizer-lhe a verdade; e declarar-lhe, que todos três o são; quando não tomarão eles as suas medidas, e lograr-nos-ão. Queima.”³²

A resposta de D. João VI veio em 1818, depois dos graves acontecimentos de 1817 nos dois lados do Atlântico, os quais, segundo as forças repressivas, contavam com grande participação da maçonaria. Em Portugal, temos o que ficou conhecida como a Conspiração de Gomes Freire de Andrade, que levou ao cadafalso 12 pessoas, a começar pelo próprio Gomes Freire que ocupava então o cargo de Grão-Mestre do *Grande Oriente Lusitano*.³³ No Brasil, temos a eclosão da chamada Revolução Pernambucana, que conseguiu assumir o controle da capitania por

³⁰ BNL. Carta de José Anselmo Correia Henriques dirigida ao Rei Dom João VI, datada do Rio de Janeiro, 1816, na qual se pede que o Rei dissolva as lojas maçônicas. Reservados, COD 10793.

³¹ Carta reproduzida em: Ângelo PEREIRA, *D. João, Príncipe e Rei*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956. v. 3, pp. 251-253.

³² É bem possível que esse bilhete tenha sido escrito nos primeiros anos do século XIX, pois foi encontrado entre os papéis apreendidos quando das prisões de Hipólito José da Costa e Joaquim José Vieira Couto, respectivamente em 1802 e 1803. Ver: IHGB. Notas, Documentos e Relação dos Pedreiros Livres ou Franc-Maçons em Portugal. Lata 21, documento 02.

³³ Isabel Nobre VARGUES, “O Processo de Formação do Primeiro Movimento Liberal: a Revolução de 1820”. In Luís Reis TORRAL & João Lourenço ROQUE (coord), *O liberalismo*. Lisboa: Estampa, 1998. (História de Portugal, v. 5, direção José Mattoso); A. H. de Oliveira MARQUES, *História da Maçonaria em Portugal*, pp. 112-115.

aproximadamente um mês e que teve em Domingos José Martins um de seus líderes. Consta que na sua casa funcionava uma loja maçônica.³⁴

Diante desse quadro turbulento, em 30 de março de 1818, D. João VI tornou público um alvará régio que proibia as sociedades secretas, no geral, e a maçonaria, em particular, no Império Português. Por este alvará, pertencer a uma sociedade secreta tornou-se um crime de lesa majestade, sujeito às penas previstas nas Ordenações do Reino (Livro V, título VI, parágrafos 5 e 9).³⁵

Essa associação entre maçonaria e conspiração, primeiramente numa versão jacobínica e depois demoníaca, típica do pensamento contra-revolucionário, romântico, do século XIX, ultrapassou em muito o período estudado. Mas o que é interessante notar, como bem observa Raoul Girardet, é que sua emergência acontecia e ainda acontece, sobretudo, nos momentos de crise, em momentos de grande tensão social.³⁶ Desse imenso conjunto de “falas”, emergia uma imagem da maçonaria monolítica, a-histórica, simplista, como uma “seita dedicada à maldade”, que mesmo contando com a contundência de vários defensores, se mostrou extremamente forte e duradoura.

³⁴ Ver: Francisco Muniz TAVARES, *História da Revolução de Pernambuco de 1817*. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 1969; Carlos Guilherme MOTA, *Nordeste 1817: estruturas e argumentos*. São Paulo: Perspectiva, 1972; Glacyra Lazzari LEITE, *Pernambuco 1817: estrutura e comportamentos sociais*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1988.

³⁵ O Alvará Régio de 1818 encontra-se reproduzido em: A. H. de Oliveira MARQUES, *História da Maçonaria em Portugal*, v.1, pp. 116-117.

³⁶ Raoul GIRARDET, *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 13.